

mo normativo legal, os critérios de avaliação serão constituídos pelos parâmetros e ponderação seguintes:

- a) Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos — valorável numa escala de 0 a 20 valores;
 b) Entrevista profissional de selecção — traduzir-se-á nas seguintes menções qualitativas e respectiva quantificação:

Favorável preferencialmente — 18 a 20 valores.

Bastante favorável — 16 a 17 valores.

Favorável — 12 a 15 valores.

Favorável com reservas — 9 a 11 valores.

Não favorável — 4 a 8 valores.

12 — A classificação final será apurada numa escala de 0 a 20 valores, pela média ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PTC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final.

PTC = prova teórica de conhecimentos.

EPS = entrevista profissional de selecção.

13 — O local, data e hora da realização das provas de selecção serão, oportunamente, comunicados aos candidatos.

14 — As candidaturas serão formuladas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Armamar, o qual pode ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente, na Câmara Municipal, até ao termo do prazo fixado, devendo constar, obrigatoriamente:

a) Identificação completa — nome, filiação, nacionalidade, estado civil, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias e profissionais;

b) Número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e situação militar, identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o aviso;

c) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

15 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Os comprovativos dos requisitos gerais citados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, estão dispensados de apresentação, se o candidato declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um deles;

b) Dos comprovativos dos requisitos especiais a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (certificado de habilitações literárias).

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na promoção profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — As listas dos candidatos admitidos, excluídos e de classificação final, bem como qualquer outra tramitação inerente ao concurso, obedecerão ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

19 — Constituição de júri:

Presidente — João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca, vice-presidente, que será substituído, nas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos:

António Manuel Almeida Rego da Silva, vereador, e António José da Silva Fernandes, chefe da Divisão Administrativa.

Vogais suplentes:

Maria Amélia Correia Xavier Soares, chefe da Divisão da Acção Social e Desenvolvimento Rural, e Carlos Alberto Lopes Sobral, chefe da Divisão de Obras Municipais e Gestão Urbanística.

20 — Regime de estágio:

20.1 — O júri de estágio terá a mesma composição do júri do presente concurso.

20.2 — O estágio tem carácter probatório, com duração de um ano e obedecerá às regras constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

20.3 — A avaliação e classificação final do estágio compete ao júri do presente concurso, tendo em atenção o relatório de estágio, a classificação de serviço obtida durante esse período e o resultado de eventuais cursos que os estagiários possam vir a frequentar, directamente relacionadas com as funções a exercer.

20.4 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas.

21 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Pinto da Fonseca Almeida*. 1000304177

Aviso n.º 15DA/RH06

Para os devidos efeitos e nos termos do artigo 139.º, n.º 1, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código do Trabalho), torna-se público que, por despacho de 30 de Maio de 2006, foi renovado, por mais um ano, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado em 1 de Julho de 2005, com os técnicos superiores de 2.ª classe (estagiários) área de educação física, Maria João Pereira Monteiro e Nuno Soares Carvalho Pereira da Fonseca.

20 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Pinto da Fonseca Almeida*. 1000304180

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso

Operação de loteamento

Discussão pública

Élio Manuel Delgado da Maia, presidente da Câmara Municipal de Aveiro, faz público que, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se encontra aberta a discussão pública, conforme preceitua o n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, pelo período de 15 dias após a publicação no *Diário da República*, relativa ao licenciamento da operação de loteamento, requerida por Henriques, Fernandes & Neto, L.ª, com residência na Rua do 1.º de Janeiro, freguesia de São Bernardo, Aveiro, que incide sobre o prédio sito no lugar de Val Rendeiro, freguesia de São Bernardo, a que se refere o processo de obras n.º 25/2006, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, sob o n.º 01214/290797, inscrito na matriz rústica sob o artigo 337, da respectiva freguesia, com a área de 15 209 m².

O processo de loteamento pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, no Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

As reclamações, observações e sugestões, que os interessados entendam apresentar sobre o referido loteamento, deverão ser feitas, por escrito e com a identificação completa do seu subscritor, em folhas de papel formato A4, contendo os assuntos bem especificados, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

Para conhecimento geral se publica o seguinte aviso e outros de teor, que vão ser afixados nos locais de estilo.

E eu, (*Assinatura ilegível*), directora do Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares, o subscrevi.

17 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Élio Manuel Delgado da Maia*. 1000304193